

## Gabriela Honorato

---

**De:** Gabriela Honorato  
**Enviado em:** sexta-feira, 3 de agosto de 2018 19:16  
**Para:** 'leandro.qsadv@gmail.com'  
**Cc:** Jefferson Tavitian  
**Assunto:** 4986 - 5259900-53.2018.8.09.0011 - Habilitação de crédito da empresa Indústria de Artefatos de Borracha Inovatex Ltda em face a Utildrogas Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda  
**Anexos:** Habilitação de crédito - Utildrogas Distribuidora- reduzida.pdf  
**Prioridade:** Alta

Leandro Santana, boa noite.

Segue anexada habilitação de crédito da empresa **Indústria de Artefatos de Borracha Inovatex Ltda** em face a empresa **Utildrogas Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda**, conforme o pedido de recuperação judicial, processo nº 5259900-53.2018.8.09.0011, em trâmite perante 4ª Vara Cível da comarca de Aparecida de Goiânia/GO.

Solicitamos confirmação de recebimento.



BACCHIN, BARROS  
& TAVITIAN

### Gabriela Honorato de Souza

gabriela.honorato@bbta.adv.br

Fones: +55 (11) 2680-4461

Av Cauaxi, 293 - 11º and - sls 1101/1102/1103 e 1120  
Alphaville Industrial - Barueri/SP - CEP 06454-020



BACCHIN, BARROS  
& TAVITIAN  
ADVOCADOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - DD.  
ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DA  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA UTILDROGAS DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

PROCESSO N.º.



\*5259900.53.2018.8.09.0011\*

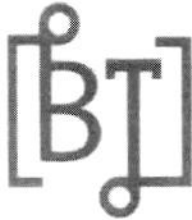
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA INOVATEX  
LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no Cadastro  
Nacional das Pessoas Jurídicas do ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º.  
14.469.133/0001-16, com sede na Rua Guaianésia, n.º. 433 - Chácara Reunidas -  
São José dos Campos/SP, CEP 12238-460, e-mail: [financeiro@userilex.com.br](mailto:financeiro@userilex.com.br), vem  
respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por meio de seu advogado infra-  
assinado, requerer

#### HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

em relação à empresa UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA com fundamento no artigo 9º da Lei n.º  
11.101/2005, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, pelas razões de fato e  
fundamentos de direito a seguir aduzidos:

#### DA IMPORTÂNCIA EXATA DO CRÉDITO

O requerente é credor da Recuperanda, pela importância nominal,  
líquida, certa e exigível de **R\$ 19.423,71 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e três**

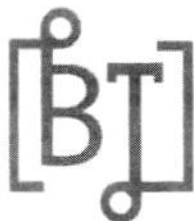


reais e setenta e um centavos), acrescido de juros legais e correção monetária até a data do ajuizamento do pedido de recuperação (art. 9º, inciso II da Lei 11.101/2005).

### DA ORIGEM DO CRÉDITO

O crédito da habilitante é decorrente do não pagamento de duplicatas emitidas antes da distribuição do pedido de recuperação judicial, cujos documentos comprobatórios do crédito estão inclusos na presente habilitação, a saber:

- a) *Duplicata nº ordem 17088, emitida em 11/12/2017, fatura 17088, com vencimento em 09/02/2018, no valor de R\$ 1.865,28 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos);*
- b) *Duplicata nº ordem 16764 C, emitida em 10/11/2017, fatura 16764, com vencimento em 29/01/2018, no valor de R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais);*
- c) *Duplicata nº ordem 16764 D, emitida em 10/11/2017, fatura 16764, com vencimento em 08/02/2018, no valor de R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais);*
- d) *Duplicata nº ordem 17100, emitida em 11/12/2017, fatura 17100, com vencimento em 09/02/2018, no valor de R\$ 1.742,40 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);*
- e) *Duplicata nº ordem 16636 B, emitida em 26/10/2017, fatura 16636 com vencimento em 04/01/2018, no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);*
- f) *Duplicata nº ordem 16636 C, emitida em 26/10/2017, fatura 16636 com vencimento em 14/01/2018, no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);*
- g) *Duplicata nº ordem 16636 D, emitida em 26/10/2017, fatura 16636 com vencimento em 24/01/2018, no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);*



- h) *Duplicata nº ordem 16442 D, emitida em 06/10/2017, fatura 16442 com vencimento em 04/01/2018, no valor de R\$ 1.238,00 (um mil, duzentos e trinta e oito reais);*
- i) *Duplicata nº ordem 17087 A, emitida em 11/12/2017, fatura 17087 com vencimento em 09/02/2018, no valor de R\$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos);*
- j) *Duplicata nº ordem 17087 B, emitida em 11/12/2017, fatura 17087 com vencimento em 19/02/2018, no valor de R\$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos);*
- k) *Duplicata nº ordem 17087 C, emitida em 11/12/2017, fatura 17087 com vencimento em 01/03/2018, no valor de R\$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos);*
- l) *Duplicata nº ordem 17087 D, emitida em 11/12/2017, fatura 17087 com vencimento em 11/03/2018, no valor de R\$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos) e;*
- m) *Duplicata nº ordem 17089, emitida em 11/12/2017, fatura 17087 com vencimento em 09/02/2018, no valor de R\$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais).*

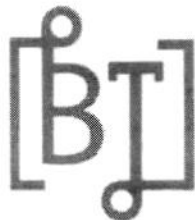
Ressalte-se que os títulos e documentos que legitimam o crédito da habilitante são as vias originais em obediência ao parágrafo único, do artigo 9º, da Lei nº 11.101/2005.

#### DA NATUREZA DO CRÉDITO

Por se tratar de duplicatas vencidas e não pagas o crédito goza de preferência quirografária.

#### DAS GARANTIAS

O credor, ora habilitante, declara que por conta do crédito declarado não lhe foi conferida nenhuma garantia.



BACCHIN, BARROS  
& TAVITIAN

### DOS PAGAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA

O habilitante declara também que não recebeu nenhum pagamento por conta do crédito declarado.

### REQUERIMENTO

Ante o exposto requer seja determinada a inclusão do seu crédito quirografário no quadro geral de credores, pela importância de R\$ 19.423,71 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), nos exatos termos acima delineados.

Por fim, requer eventuais intimações e notificações atinentes ao presente feito sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado Jefferson Tavitian - OAB/SP 168.560, com escritório profissional situado na Avenida Cauaxi, nº 293 - salas 1101/1102/1103 e 1120 - Alphaville Industrial - Barueri/ SP - CEP: 06454-020.

**TERMOS EM QUE,  
PEDEM E ESPERAM DEFERIMENTO.**

De Barueri para Aparecida de Goiânia, 03 de agosto de 2018.

JEFFERSON TAVITIAN  
OAB/SP 168.560

## Gabriela Honorato

---

**De:** Gabriela Honorato  
**Enviado em:** sexta-feira, 3 de agosto de 2018 19:17  
**Para:** 'leandro.qsadv@gmail.com'  
**Cc:** Jefferson Tavitian  
**Assunto:** 4987 - 5259900-53.2018.8.09.0011 - Habilitação de crédito da empresa Indústria de Artefatos de Borracha Inovatex Ltda em face a Pharma Distribuidora Ltda- Me  
**Anexos:** Habilitação de crédito - Phama Distribuidora- reduzida.pdf

Leandro Santana, boa noite.

Segue anexada habilitação de crédito da empresa **Indústria de Artefatos de Borracha Inovatex Ltda** em face a empresa **Pharma Distribuidora Ltda- Me**, conforme o pedido de recuperação judicial, processo nº 5259900-53.2018.8.09.0011, em trâmite perante 4º Vara Cível da comarca de Aparecida de Goiânia/GO.

Solicitamos confirmação de recebimento.



### Gabriela Honorato de Souza

gabriela.honorato@bbta.adv.br  
Fones: +55 (11) 2680-4461  
Av Cauaxi,293 - 11º and - sls 1101/1102/1103 e 1120  
Alphaville Industrial - Barueri/SP - CEP 06454-020